

Candidatura para a selecção dos peritos locais de avaliação geral dos prédios urbanos

1. Os Requisitos de admissão para a função de perito avaliador local são:

1 Ser membro efectivo da OA;

2 Não estar inibido do exercício de funções públicas;

3 Não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crime doloso contra a vida, a integridade física ou reserva da vida privada das pessoas, contra o património, de falsificação, contra a ordem e a tranquilidade públicas, de resistência ou desobediência à autoridade pública, de detenção ilegal de armas ou por qualquer outro crime doloso punível com pena de prisão superior a três anos, sem prejuízo da reabilitação judicial;

4 Não deter o estatuto de aposentado da Administração Pública, tendo em especial consideração o estatuído no artigos 78.º e 79.º do Estatuto de Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro;

5 Ter em consideração que os indivíduos que exercem a sua actividade profissional junto das Câmaras Municipais, ou com estas colaborem, encontram-se impedidos de serem peritos na área territorial das mesmas, pelo que não devem ser seleccionados para peritos de Serviços de Finanças em cujas Câmaras Municipais laborem ou colaborem.

2. As incompatibilidades referidas são:

“Não deter o estatuto de aposentado da Administração Pública, tendo em especial consideração o estatuído no artigos 78.º e 79.º do Estatuto de Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro;

Ter em consideração que os indivíduos que exercem a sua actividade profissional junto das Câmaras Municipais, ou com estas colaborem, encontram-se impedidos de serem peritos na área territorial das mesmas, pelo que não devem ser seleccionados para peritos de Serviços de Finanças em cujas Câmaras Municipais laborem ou colaborem.”

3. As candidaturas deverão ser entregues até às 17 horas do dia 20 de Janeiro de 2012;

4. A bolsa destina-se a pessoas com formação relevante em áreas relacionadas com o cargo a que se candidata e/ou experiência nas áreas da avaliação fiscal e/ou imobiliária. Assim, dado o número reduzido de vagas, só se justifica a candidatura se preencher uma destas valências.

Os candidatos que não possuírem experiência comprovada na área específica da avaliação fiscal, terão uma formação direccionada promovida pela DGCI. Esta formação é apenas para os peritos que sejam nomeados pela DGCI.

5. A Ficha de Candidatura e uma minuta de declaração a atestar que não detém o estatuto de aposentado da Administração Pública, bem como não exerce actividade em qualquer Câmara Municipal na localidade a que se

candidata, na condição de Perito encontram-se no site da Ordem dos Arquitectos, em <http://www.arquitectos.pt/?no=4040303118,209>

6. Apenas poderá efectuar uma só candidatura, indicando apenas um distrito, um Concelho (onde reside) e um Bairro Fiscal (onde se encontra inscrito nas finanças - trata-se de um número de 2, 3 ou 4 dígitos que se encontra no cartão de contribuinte ex.º 1465-ALENQUER).

7. Caso assim o entenda, poderá enviar uma carta de motivação da candidatura (é facultativo) onde evidencia todos os dados que considera relevantes para o cargo e questão e que não podem ser incluídos no CV.

8 A Certidão de registo criminal actualizada. Caso não tenha de momento poderá entregar posteriormente (Refira-se, no entanto, que este documento poderá ser solicitado a posteriori, ou seja, após a nomeação definitiva do candidato a perito avaliador (mormente, no momento da sua tomada de posse perante o Chefe do Serviço de Finanças competente para o efeito;)

Para saber como obter a certidão de registo criminal consulte a página http://www.dgaj.mj.pt/DGAJ/sections/idcrim/registo-criminal/index/#Como_obter_um_certificado_do_registo_criminal
Ex.º do Fim a que se destina: Contratação Pública (Código dos Contratos Públicos)

9. O Curriculum Vitae (máximo de 3 páginas A4) em modelo europeu, deverá incluir nomeadamente a experiência adquirida nas áreas da avaliação fiscal e/ou imobiliária e quaisquer acções de formação relevante em áreas relacionadas com o cargo a que se candidata. Não precisa de enviar qualquer anexo, no entanto poderá posteriormente ser-lhe solicitado pela DGCI.

10. Trabalhar ou colaborar com uma Câmara Municipal não é impedimento para a candidatura.

Deverá no entanto preencher a declaração que se encontra no site da OA em <http://www.arquitectos.pt/documentos/1325589329S3mUQ1ir3Jm56QJ4.pdf>, referindo que se encontra a exercer a sua actividade profissional em Câmara(s) Municipal(ais), indicando qual.

Deverá preencher a ficha de candidatura indicando o distrito, o Concelho (onde reside) e o Bairro Fiscal (onde se encontra inscrito) e no ponto 06. Não exerço actividade profissional junto da Câmara Municipal para a localidade em que me candidato deverá deixar em branco.

Assim, automaticamente a Comissão de Avaliação das candidaturas colocá-lo-á no Concelho limítrofe (isto se o concelho por si indicado for o mesmo onde exerce a actividade profissional).

11. A entrega de projectos de arquitectura em municípios não é impedimento para a candidatura, por não se tratar de trabalho ou colaboração com o município.

12. A Remuneração: De acordo com a Lei 60-A/2011, 30 de Novembro, (artº 15-L), as remunerações dos peritos locais e dos peritos avaliadores independentes são fixadas por despacho do Ministro das Finanças.

13. Relativamente à disponibilidade temporal, não conseguimos especificar a disponibilidade necessária, contudo alertamos para o facto de se tratar de uma avaliação geral dos prédios urbanos, pelo que o perito nomeado assume o compromisso de fazer um determinado número de avaliações diárias/mensais, que em caso de incumprimento levará à sua substituição. Os peritos são autónomos e independentes e fazem a gestão do seu tempo.

14. Relativamente ao tipo de vínculo, será em regime de prestação de serviços para este projecto específico - avaliação geral dos prédios urbanos, que se estima que tenha a duração de um ano, em regime de recibos verdes.

15. A candidatura deverá ser entregue pessoalmente na Secretaria da Secção Regional onde esteja inscrito ou enviada por correio registado com aviso de recepção.

As candidaturas enviadas por correio devem ser dirigidas a:

Conselho Directivo Nacional
Seleção Peritos Avaliadores
Travessa do Carvalho 23
1249-003 Lisboa

16. A divulgação dos critérios de selecção e/ou da constituição da entidade de selecção de peritos avaliadores será publicada na sequência da primeira reunião da Comissão de Avaliação que acontecerá, em princípio até ao dia 15 de Janeiro.

Para mais informações ou esclarecimentos contactar o e-mail peritos@ordemdosarquitectos.pt